

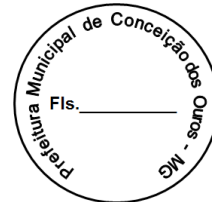


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 178/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Aos 27 dias do mês de novembro de 2023, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Eventual e Futura Fornecimentos de Materiais Hidráulicos em geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA** estabelecida à Avenida Coronel Cacildo Arantes, n.º 241, bairro Hylea Parque, na cidade de Uberaba (MG), CEP: 38.055-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.664.871/0001-97, I.E. 701789355.00-75, representada neste ato, pelo Sr. Manoel Ubirajara Nogueira, portador de R.G. n.º M-3.22.676 e CPF n.º 546.687.436-15 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de Empresa para Eventual e Futura Fornecimentos de Materiais Hidráulicos em geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 063/2023.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 063/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

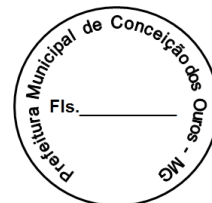


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 063/2023 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:		06690 - POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA		Documento:	41.664.871/0001-97		Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000005088-ADAPTADOR CURTO SOLD. 20 X 1/2 -			UNOCANN	50	UN	0,25	12,50	S
3	00000	00000005090-ADAPTADOR CURTO SOLD. 50 X 1.1/2 -			UNOCANN	50	UN	1,5	75,00	S
10	00000	00000046549-ADAPTADOR ROSCA/FLANGE 1.1/2 -			UNOCANN	50	UN	6	300,00	S
11	00000	00000046550-ADAPTADOR ROSCA/FLANGE 1/2 -			UNOCANN	50	UN	4	200,00	S
12	00000	00000005101-ADAPTADOR ROSCA/FLANGE 3/4 -			UNOCANN	50	UN	4,6	230,00	S
19	00000	00000005169-BUCHA DE ESGOTO LONGA RED. 50 X 40 -			UNOCANN	50	UN	0,8	40,00	S
20	00000	00000005170-BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 -			UNOCANN	50	UN	0,4	20,00	S
21	00000	00000005171-BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTO 3/4 X 1/2 -			UNOCANN	75	UN	0,3	22,50	S
27	00000	00000005203-CAIXA D AGUA DE 310 L -			OTO	30	UN	127	3.810,00	S
35	00000	00000005236-CAP SOLDAVEL 1 1/2 -			UNOCANN	50	UN	2,7	135,00	S
36	00000	00000005237-CAP SOLDAVEL 1/2 -			UNOCANN	50	UN	0,37	18,50	S
38	00000	00000005239-CAP-ESGOTO-100 -			UNOCANN	50	UN	2,7	135,00	S
39	00000	00000005240-CAP-ESGOTO-40 -			UNOCANN	50	UN	0,7	35,00	S
40	00000	00000005241-CAP-ESGOTO-50 -			UNOCANN	50	UN	1,43	71,50	S
41	00000	00000005242-CAP-ESGOTO-75 -			UNOCANN	50	UN	2,2	110,00	S
53	00000	00000046593-JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO (AZUL - 1/2)			UNOCANN	250	UN	2,2	550,00	S
63	00000	00000005413-JOELHO ESGOTO 45° 100MM -			UNOCANN	50	UN	3,6	180,00	S
65	00000	00000005415-JOELHO ESGOTO 45° 50 MM -			UNOCANN	50	UN	1,5	75,00	S
66	00000	00000005416-JOELHO ESGOTO 45° 75 MM -			UNOCANN	50	UN	2,8	140,00	S
72	00000	00000005427-JOELHO SOLD. 90 32 MM -			UNOCANN	50	UN	0,8	40,00	S
73	00000	00000005429-JOELHO SOLD. 90 RED. 25MM X 20 MM -			UNOCANN	50	UN	0,9	45,00	S
74	00000	00000046598-JOELHO SOLDÁVEL 45° - 1/2 - COLA -			UNOCANN	100	UN	0,4	40,00	S
75	00000	00000046599-JOELHO SOLDAVEL 45° - 3/4 - COLA -			UNOCANN	100	UN	0,6	60,00	S
76	00000	00000046603-LUVA AZUL DE 1/2 -			UNOCANN	100	UN	2,2	220,00	S
82	00000	00000005473-LUVA DE CORRER - ESGOTO 50 -			UNOCANN	50	UN	3	150,00	S
85	00000	00000005476-LUVA SIMPLES - ESGOTO 100 -			UNOCANN	50	UN	2,4	120,00	S
86	00000	00000005477-LUVA SIMPLES - ESGOTO 40 -			UNOCANN	50	UN	0,6	30,00	S
87	00000	00000005478-LUVA SIMPLES - ESGOTO 50 -			UNOCANN	50	UN	0,9	45,00	S
88	00000	00000005479-LUVA SOLDÁVEL 20MM -			UNOCANN	50	UN	0,25	12,50	S
89	00000	00000005480-LUVA SOLDÁVEL 25MM -			UNOCANN	50	UN	0,3	15,00	S
90	00000	00000005481-LUVA SOLDÁVEL 50 MM -			UNOCANN	50	UN	1,7	85,00	S
91	00000	00000005482-LUVA SOLDÁVEL RED. 25 MM X 20 MM -			UNOCANN	50	UN	0,5	25,00	S
101	00000	00000005649-REDUÇÃO ESGOTO 100 MM X 50 MM -			UNOCANN	50	UN	3	150,00	S
102	00000	00000046639-REDUÇÃO ESGOTO 100 MM X 75 MM -			UNOCANN	100	UN	2,4	240,00	S
104	00000	00000005650-REDUÇÃO ESGOTO 150 X 200 -			UNOCANN	50	UN	25	1.250,00	S
105	00000	00000005651-REDUÇÃO ESGOTO 50 MM X 40 MM -			UNOCANN	50	UN	0,7	35,00	S
106	00000	00000001163-REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM -			UNOCANN	100	UN	2,9	290,00	S
118	00000	00000000211-TÊ 1 1/2 -			UNOCANN	100	UN	3,1	310,00	S
119	00000	00000046655-Tê MARROM 1/2 -			UNOCANN	100	UN	0,4	40,00	S
120	00000	00000046656-Tê MARROM 3/4 -			UNOCANN	100	UN	0,6	60,00	S
121	00000	00000030868-TEE AZUL C/ BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2 -			UNOCANN	50	UN	3	150,00	S
122	00000	00000037320-TEE AZUL C/ BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2 -			UNOCANN	50	UN	3	150,00	S
123	00000	00000038562-TEE AZUL C/ BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4 -			UNOCANN	50	UN	3	150,00	S
130	00000	00000005719-TEE DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X20 -			UNOCANN	50	UN	1,8	90,00	S
131	00000	00000005720-TEE DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 20 -			UNOCANN	50	UN	4	200,00	S
132	00000	00000005721-TEE DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25 -			UNOCANN	50	UN	2,8	140,00	S
133	00000	00000005722-TEE ESGOTO 100 MM X 50 MM -			UNOCANN	50	UN	5	250,00	S
134	00000	00000005723-TEE ESGOTO 100 MM X 75 MM -			UNOCANN	50	UN	6	300,00	S
137	00000	00000005725-TEE ESGOTO 40 MM X 40 MM -			UNOCANN	50	UN	1,1	55,00	S
138	00000	00000005726-TEE ESGOTO 50 MM X 50 MM -			UNOCANN	50	UN	3	150,00	S
139	00000	00000005727-TEE ESGOTO 75 MM X 50 MM -			UNOCANN	50	UN	5	250,00	S
140	00000	00000005728-TEE ESGOTO 75 MM X 75 MM -			UNOCANN	50	UN	5	250,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



143	00000	00000005732-TEE SOLDÁVEL 20 MM -	UNOCANN	50	UN	0,45	22,50	S
144	00000	00000005733-TEE SOLDÁVEL 25 MM -	UNOCANN	50	UN	0,6	30,00	S
153	00000	00000053227-TUBO DE 100MM OCRE PARA ESGOTO -	MARCA PROPRIA	500	UN	63	31.500,00	S
154	00000	00000053228-TUBO DE 150MM OCRE PARA ESGOTO -	MARCA PROPRIA	500	UN	140	70.000,00	S
155	00000	00000053229-TUBO DE 200MM OCRE PARA ESGOTO -	MARCA PROPRIA	500	UN	200	100.000,00	S
156	00000	00000053230-TUBO DE 300MM OCRE PARA ESGOTO -	MARCA PROPRIA	500	UN	650	325.000,00	S
159	00000	00000007490-TUBO DE PVC 40 MM -	MARCA PROPRIA	100	UN	19	1.900,00	S
160	00000	00000005792-TUBO DE PVC DE 200MM -	MARCA PROPRIA	200	UN	200	40.000,00	S
161	00000	00000043908-TUBO DE PVC DE 50MM -	MARCA PROPRIA	100	UN	29	2.900,00	S
162	00000	00000007488-TUBO DE PVC DE 75MM -	MARCA PROPRIA	100	UN	44	4.400,00	S
164	00000	00000007459-TUBO ESGOTO 150 MM -	MARCA PROPRIA	500	UN	120	60.000,00	S
166	00000	00000046670-TUBO SOLDÁVEL 20 MM 6M, 1/2 -	MARCA PROPRIA	50	UN	10	500,00	S
167	00000	00000005812-TUBO SOLDÁVEL 25 MM 6M -	MARCA PROPRIA	50	UN	13	650,00	S
168	00000	00000005813-TUBO SOLDÁVEL 32 MM 6M -	MARCA PROPRIA	50	UN	25	1.250,00	S
169	00000	00000005814-TUBO SOLDÁVEL 50 MM 6M -	MARCA PROPRIA	50	UN	40	2.000,00	S
176	00000	00000005821-UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM -	UNOCANN	50	UN	2	100,00	S
177	00000	00000005822-UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM -	UNOCANN	50	UN	3	150,00	S
TOTAL CREDOR:			651.960,00					

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, e deverá(ao) ser entregue(s) no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

6.1.2 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

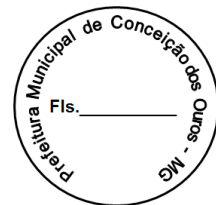


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.3 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser entregue Prazo de 10 (dez) dias após o pedido, conforme necessidade do município (de forma parcelada).

6.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

6.1.5. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.6. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.1.7. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

6.1.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

6.1.9. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.10. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

6.1.11. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

6.1.12. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.13. **Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**

6.1.14. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Local Predeterminado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 11h00min e das 12h00min às 15:30 horas.

6.1.15. **Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens licitados.**

6.1.16. **Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6. PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.**

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

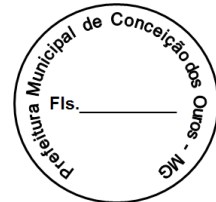


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

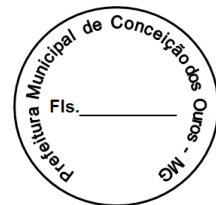


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.1.2. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

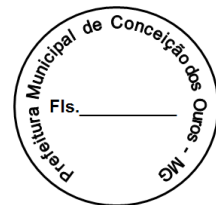


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

Ficha - 029, 034, 049

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 056, 061, 075, 079, 086, 093, 095, 098, 104, 113, 124, 127

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha – 141, 147, 161, 167, 170, 175, 177, 180, 183, 186, 191, 196, 199, 204

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 213, 218, 220, 229, 231, 233, 254, 260, 265, 268, 272, 274, 279, 282, 292, 295, 299, 302, 303, 305, 308, 311

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha – 315, 321, 326, 330, 345, 360, 363, 364, 373, 376

Secretaria Municipal de Obras

Ficha – 380, 384, 390, 395, 397, 398, 405, 408, 414, 416, 422, 425, 430, 447, 449, 457, 460, 467, 473, 479, 483.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 178/2023 modalidade Pregão Eletrônico n.º 063/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

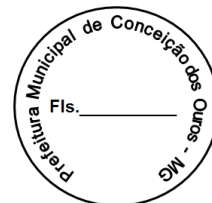


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Conceição dos Ouros (MG), 27 de novembro de 2.023.

**MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS**

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2023.11.27 11:56:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA

CNPJ sob o n.º 41.664.871/0001-97

CONTRATADA

Testemunhas: